

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL PARA VENDA DE POLPA DE FRUTAS N° 18/2022

1. DO OBJETO: Venda de **30.000 Kg de polpa de frutas (sabores variados), safra 2021/2022**, em conformidade com os dados e detalhamento do lote único constante do Anexo I. Produtos devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob os nºs RN RN 000296-8.000008, RN 000296-8.000009, RN 000296-8.000010 e 000296-8.000012, correspondentes aos sabores acerola, cajarana, caju e goiaba.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: **09/06/2022 às 9 horas, horário de Brasília/DF.**

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “VOZ (+)”, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília–DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes (**SICAN**).

4.2. Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o seguinte endereço: [www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões Agropecuários/SICAN](http://www.conab.gov.br/Comercialização/Leilões_Agropecuários/SICAN).

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA: O preço de abertura será de **R\$ 7,00/Kg**, ICMS excluído.

7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:

7.1. Até **16/06/2022**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, cujo crédito deverá ser realizado a favor da Conab, via GRU, no Banco do Brasil com o código de receita 98815-4, UG 135100, Gestão 22211. Caso o adquirente opte por transferência bancária, deverá ser considerada a seguinte conta da Conab: Banco do Brasil 001, agência 1607-1, conta 170.500-8, código identificador 1351002221198815. Atentar para o fato de

que o código identificador é primordial para a transferência bancária: Caso não tenha campo próprio, informar o identificador em campo de livre preenchimento.

7.2. O adquirente/comprador deverá encaminhar uma cópia do comprovante de depósito efetuado para o e-mail suope@conab.gov.br.

7.2.1. Após a confirmação do depósito, a Conab notificará ao proprietário do produto sobre a continuidade da operação e planejar sua retirada.

8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:

8.1. O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente/comprador, após a compensação e confirmação do valor correspondente à AVT, na forma indicada no item 7, sendo que a emissão da documentação fiscal de transferência de propriedade e as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente/comprador.

8.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do proprietário do produto (vendedor) a entrega desse antes da comunicação da Conab, referente à confirmação de depósito, prevista no item 7.

8.2. Após a retirada do produto do armazém ou sua transferência de propriedade no armazém e assinatura do “TERMO DE ACEITE”, conforme Anexos II e III, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador, que não poderá alegar divergência em relação à AVT.

9. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO: O produto deverá ser retirado em **até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento**, devendo o comprador entrar em contato com a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas – Aforquilha pelo celular (84) 99701-4178 ou com a Sra. Geiza Karine da Costa pelo celular (84) 99918-2120, ou ainda nos e-mails polpasaboresaforquilha@gmail.com ou geisakaryny@gmail.com

11. DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO PRODUTO:

11.1. O produto será entregue nas condições em que se encontra. Havendo divergência (para mais ou para menos) da quantidade e/ou qualidade do produto quando da retirada pelo adquirente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação do quantitativo total que compõe o lote, devendo ser preenchido e assinado o “TERMO DE ACEITE” conforme Anexos II e III, e encaminhado para o e-mail suope@conab.gov.br pela Bolsa de Mercadorias que representa o comprador, no prazo previsto para retirada do produto, definido no item 10.

11.2. A Conab repassará o valor depositado ao ofertante/vendedor após o recebimento do “TERMO DE ACEITE” assinado pelo adquirente/comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo nos casos em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido neste Edital.

11.2.1. Caso o adquirente/comprador não entregue o “TERMO DE ACEITE” no prazo previsto, a Conab solicitará manifestação do comprador informando que não havendo manifestação em até 3 (três) dias úteis, a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.

13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.

13.2. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento do custo operacional na forma do subitem 16.5 deste Aviso.

13.3. Será considerada infração, passível de punição, o desrespeito, pelo vendedor que, após a venda, colocar à disposição do adquirente/comprador produto em condições diversas àquelas ofertadas ou, após a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar imediatamente o produto, por qualquer motivo, ao comprador.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 13.1 e/ou 13.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

14.2. Será cobrado do vendedor, enquadrado no subitem 13.3, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.

14.3. Nas infrações previstas no subitem 13.1 e 13.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis. Decorridos 75 (setenta e cinco) dias sem o devido pagamento, o inadimplente será inscrito no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

15. DA REABILITAÇÃO: a reabilitação do adquirente incurso no subitem 14.2 só se dará após cumprido o prazo de suspensão e o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que será de responsabilidade exclusiva das partes negociantes (vendedor e do comprador).

16.2. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas – Aforquilha pelo celular (84) 99701-4178 ou com a Sra. Geiza Karine da Costa pelo celular (84) 99918-2120, ou ainda nos e-mails polpasaboresaforquilha@gmail.com ou geisakaryny@gmail.com, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo I deste Edital.

16.3. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

16.4. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – SISCOE (30.911).

16.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

DIRETOR EXECUTIVO

**GUILHERME AUGUSTO SANCHES
RIBEIRO**

DIRETOR PRESIDENTE

**Edital nº 18/2022****Lote: 1**

CPF/CGC: 14.723.927/0001-64

Ofertante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POÇO DA FORQUILHA
E COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS
SÍTIO POÇO DA FORQUILHA, Janduís-RN**Local Produto:**

Banco:

Agência:

Conta:

Silo/Pilha:

Gestor:

Safra: 2021/2022

Qtde:

30.000,00**Observação:** Observar informações complementares no Anexo I**Total Ofertado:****30.000,000****Total Geral:****30.000,00**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Mapa
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL PARA VENDA DE POLPA DE FRUTAS Nº 18/2022

ANEXO I

Lote	Ofertante	CNPJ Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	Associação Comunitária do Poço da Forquilha e Comunidades Circunvizinhas - Aforquilha	CNPJ: 14.723.927/0001-64	Polpa de fruta (sabores variados), safra 2021/2022 Produto armazenado em temperatura -20º +/- 5.0ºC Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais.	Polpa de fruta Acerola: 10.000 Kg Polpa de fruta Cajarana: 5.000 KG Polpa de fruta Cajú: 5.000 Kg Polpa de fruta Goiaba: 10.000 Kg	Sítio Poço da Forquilha, s/nº Zona Rural – Janduí (RN) CEP: 59.690-000 Ponto de Referência: Escola Municipal Prício Serafim (84) 99701-4178 (84) 99918-2120 E-mail: polpasaboresaforquilha@gmail.com geisakaryny@gmail.com